

Lei nº. 512/2010
De 25 de novembro de 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE PARA O EXERCICIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de Lajeado Grande SC**, para exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 7.543.507,00** (sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos e sete reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2011 estima a Receita em **R\$ 7.161.606,00** (sete milhões, cento e sessenta e um mil, e seiscentos e seis reais) e a Despesa Orçamentária em **R\$ 4.877.869,00** (Quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, e oitocentos e sessenta e nove reais), e Despesa Financeira de **R\$ 2.283.737,00** (Dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos e trinta e sete reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	7.161.600,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	192.500,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	33.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	5.500,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	77.000,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	8.474.100,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	1.658.780,00

<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	38.280,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	6,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	6,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
TOTAL	7.161.606,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	4.277.163,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	2.000.400,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	4.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	2.272.763,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	578.706,00
<i>4.4- Investimentos</i>	470.706,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	100.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	8.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	22.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	2.283.737,00
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	1.481.837,00
<i>- Fundo Municipal de Assistência Social</i>	300.000,00
<i>-Fundo Municipal da Infância e Adolescência</i>	31.900,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	470.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	7.161.606,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2011 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	283.250,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	2.200,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	279.950,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00

<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	1.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	1,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.481.837,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	1.481.837,00
TOTAL	1.765.088,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	1.644.587,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	965.100,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	679.487,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	120.501,00
<i>4.4- Investimentos</i>	120.501,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.765.088,00

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	97.550,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	1.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	96.000,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	550,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	0,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	300.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	300.000,00
TOTAL	397.550,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	386.550,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	198.550,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	188.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	11.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	397.550,00

III – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.100,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	220,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	0,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	880,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	0,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	31.900,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	31.900,00
TOTAL	33.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	33.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	23.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	10.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00
<i>4.4- Investimentos</i>	0,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00

<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	33.000,00

IV – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	470.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	470.000,00
TOTAL	470.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	375.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	310.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	65.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	95.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	95.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	470.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE LAJEADO GRANDE

I – Passivo Contingente	3.000,00
II – Intempéries	19.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	22.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica à Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina,
em 25 de novembro de 2010.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inês Foresti

Diretora de Departamento